

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO:

1.1 - O objeto do presente Termo de Referência consiste na **aquisição de bombas d'água para substituição nos sistemas de tratamento de águas do Centro de Turismo Social e Lazer de Domingos Martins - CTSLDM e Centro de Atividades de São Mateus - CASM do Sesc/ES.**

2 - DA JUSTIFICATIVA

2.1 - Quanto a aquisição das bombas de água, visa à necessidade de garantia total do funcionamento do sistema visto sua vital importância para as Unidades Operacionais, contemplando a redução do custo com estoque de peças de reposição e o pronto atendimento especializado. Este sistema opera 24 horas por dia, todos os dias do ano sem interrupções.

3 – DAS ESPECIFICAÇÕES:

3.1 - As características básicas para o fornecimento dos materiais bem como as suas respectivas quantidades e valores médios são os que seguem:

LOTE 01					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO CONTRATÁVEL	VALOR TOTAL MÁXIMO CONTRATÁVEL
1	MOTOBOMBA BOMBA PARA PISCINA AUTOESCORVANTE COM PRÉ-FILTRO, MOTOR DE 3 CV TRIFÁSICO 220/380V, CARÇAÇA E INTERMEDIÁRIA (INTERNA E EXTERNA) FABRICADAS EM ABS REFORÇADO COM FIBRA DE VIDRO, ROTOR DO TIPO FECHADO, INJETADO EM NORYL REFORÇADO COM FIBRA DE VIDRO COM RESSALTO NA PARTE POSTERIOR E ROSCADO DIRETAMENTE NA PONTA DO EIXO, VEDAÇÃO DO EIXO FEITA POR SELO MECÂNICO, CONJUNTO DE PRECISÃO CONSTRUÍDO EM BORRACHA NITRÍLICA, MOLA DE AÇO INOX E AS FACES DE VEDAÇÃO EM GRAFITE E CERÂMICA, MOTOR ELÉTRICO 2 POLOS - 3.500 RPM - 60 HZ COM POTÊNCIA 03 CV TRIFÁSICO 220/380V COM GRAU DE PROTEÇÃO IP-21 E ISOLAMENTO CLASSE B. TUBULAÇÃO SUCCÃO/ELEVAÇÃO DE 60MM (PARA TUBOS SOLDÁVEIS), ACOMPANHADOS DE 02 UNIÕES DE 60MM PARA FAZER A CONEXÃO COM A TUBULAÇÃO. MARCA E MODELO DE REFERÊNCIA: PRATIKA PF 22 - DANCOR.	UNIDADE	2	R\$ 2.169,11	R\$ 4.338,22
2	MOTOBOMBA CENTRÍFUGA MONOESTÁGIO, POTÊNCIA 1/3 CV, TRIFÁSICA 220/380V, SUCCÃO DE 1 1/4",	UNIDADE	1	R\$ 1.902,46	R\$ 1.902,46

	RECALQUE DE 1", ALTURA (M.C.A.) MÍNIMA DE 5 E MÁXIMA DE 17, VAZÃO (M3/H) MÍNIMA DE 1,8 E MÁXIMA 8, 3.500 RPM, 60 HZ, BOCAIS BSP, DIÂMETRO DO MOTOR DE 97MM. MARCA E MODELO DE REFERÊNCIA: SCHNEIDER BC-91S 0.33 T 60 2/3.				
VALOR TOTAL DO LOTE:					R\$ 6.240,68

LOTE 02					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO CONTRATÁVEL	VALOR TOTAL MÁXIMO CONTRATÁVEL
1	MOTOBOMBA BOMBA CENTRÍFUGA MONOESTÁGIO, POTÊNCIA 7,5 CV, TRIFÁSICA 220V, BOMBA PARA FLANGE DE 04 FUROS. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: POTÊNCIA: 7,5 CV; ESTÁGIOS: 1; TENSÃO: 220V/380V/440V; SUÇÇÃO (ENTRADA): 3 POL. (FLANGE); RECALQUE (SAÍDA): 2.1/2 POL. (FLANGE); VAZÃO MÁXIMA: 76.300 L/H PARA 19 METROS (MCA); VAZÃO MÍNIMA: 63.800 L/H PARA 23 METROS (MCA); ALTURA MÁXIMA DE SUÇÇÃO: 8 M; CORRENTE NOMINAL: 18,5A (220V), 10,7A (380V), 9,24A (440V); MOTOR: WEG (IP55); ROTAÇÃO: 3.500 RPM (2 PÓLOS); CARÇAÇA: FERRO FUNDIDO; ROTOR: FERRO FUNDIDO - 138MM; EIXO: AÇO CARBONO; SELO MECÂNICO: BUNA; TEMPERATURA MÁXIMA: 80°C. DIMENSÕES DO PRODUTO: PESO: 72 KG; COMPRIMENTO: 50,04 CM; LARGURA: 18,8 CM; ALTURA: 37,24 CM. . MARCA E MODELO DE REFERÊNCIA: MARK GRUNDFOS DJ9.	UNIDADE	2	R\$ 10.117,38	R\$ 20.234,76
VALOR TOTAL DO LOTE:					R\$ 20.234,76

3.2. - Os materiais deverão ser acondicionados em suas embalagens originais, lacradas e apropriadas para armazenamento, com a sua identificação, fazendo constar sua descrição e incluindo, quando cabíveis: marca, fabricante, data de fabricação, data de validade e outras especificações, de acordo com suas características.

4 - DA JUSTIFICATIVA PARA INDICAÇÃO DAS MARCAS E AVALIAÇÃO TÉCNICA

4.1 - As marcas indicadas foram testadas e aprovadas pela Equipe de Apoio da área requisitante, considerando a qualidade, a eficácia, eficiência e economia. Marcas não constantes na relação deverão possuir igual ou superior qualidade e características técnicas.

4.2 - **O licitante arrematante deverá enviar juntamente com a proposta comercial ajustada o manual técnico dos produtos, em língua portuguesa, para que permita avaliar as especificações descritas na Proposta Comercial. Caso não seja possível, deverá então enviar catálogos/folders/folhetos e/ ou quaisquer outros documentos que possibilitem a avaliação do produto ofertado.**

4.3 - A Equipe de Apoio da área requisitante avaliará os manuais técnicos, prospectos e respectivos catálogos, e após a análise será emitido relatório contendo o resultado **num prazo de até 03 (três) dias úteis**.

4.4 - **Visando manter o padrão das instalações do Sesc, o licitante vencedor deverá considerar a entrega de um mesmo modelo para todo o quantitativo do lote.**

5 – DA EXECUÇÃO DO OBJETO E GARANTIA

5.1- A contratação para execução dos fornecimentos referente aos itens do certame será realizada através de Ordem de Compra.

5.2- O envio da Ordem de Compra a empresa arrematante do lote acontecerá através de e-mail, onde também será enviada a confirmação de recebimento e aceite do objeto e condições de fornecimento por parte do fornecedor.

5.3- São partes integrantes da Ordem de Compra: o Edital de Pregão e seus anexos; a proposta apresentada, naquilo que implícita ou explicitamente não for conflitante com Edital; e, a Resolução Sesc nº 1570/23.

5.4- O material, deverá estar comprovadamente dentro das especificações das normas técnicas vigentes PERTINENTES AO ITEM, em conformidade com o INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia), normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).

6 - DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

6.1. Os materiais ofertados deverão possuir garantia por um período mínimo de **12 (doze) meses**, concedida pelo fabricante, que deverá ser contada da data do recebimento das referidas mobílias.

6.1.1. Entende-se por garantia a cobertura de todo e qualquer defeito, avaria, desgaste ou disfunção ocorrido no objeto, independentemente de ser ou não decorrente de falha na fabricação. A exclusão de responsabilidade sob alegação de uso incorreto somente será admitida após reconhecimento pelo Sesc/ES.

6.2. Deverá o fornecedor responder pelos danos cobertos pela garantia do fabricante que porventura não venham a ser sanados pela assistência técnica/fabricante.

6.3. A CONTRATADA deverá prestar os serviços de assistência técnica e providenciar os consertos e/ou substituições que se fizerem necessários, dentro do prazo de garantia, devendo proporcionar aos prepostos do Sesc/ES todos os esclarecimentos e informações que forem considerados necessários para a utilização e operação dos itens.

6.4. Todas as peças e os componentes substituídos deverão apresentar padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos utilizados na fabricação do produto, sempre novas e de primeiro uso, não podendo ser recondiçionados.

6.5. Caso seja necessário acionar a assistência técnica, durante o período da garantia, o custo com a desmontagem, montagem, substituição de peças e componentes ou do equipamento como um todo e o transporte para atendimento das condições neste item ocorrerão por conta do arrematante sem ônus ao Sesc/ES.

7 - DOS LOCAIS DE ENTREGA E DADOS PARA FATURAMENTO

7.1 - Os materiais referentes ao **lote 01** deverão ser **entregues e faturados** de acordo com os dados a seguir:

a) Centro de Turismo Social e Lazer de Domingos Martins - CTSLDM

Razão Social: Serviço Social do Comércio Sesc AR ES
Endereço: Rua Ayrton Sena, s/nº, Distrito de Soído, Domingos Martins/ES.
CEP: 29.260-000. Tel. (27) 3268-5400
CNPJ: 05.305.785/0016-00

7.2 - O material referente ao **lote 02** deverá ser **entregue e faturado** de acordo com os dados a seguir:

a) Centro de Atividades de São Mateus - CASM

Razão Social: Serviço Social do Comércio Sesc AR ES
Endereço: Rua Coronel Constantino Cunha, s/nº - Bairro Chácara do Morro – São Mateus/ES.
CEP - 29.930-360. Tel. (27) 3763-6295
CNPJ: 05.305.785/0010-15

8 – DO PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS SE AQUISIÇÃO

8.1 - A empresa arrematante do certame deverá considerar o prazo máximo de entrega total dos itens sendo de até **10 (dez) dias** consecutivos após emissão e recebimento da Ordem de Compra.

9 – DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

9.1 - **A contratada deverá considerar que o pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após a entrega/apresentação da nota fiscal e aceite definitivo dos materiais.**

9.2 - O pagamento será realizado preferencialmente através de boleto bancário emitido pela empresa vencedora do certame, com os valores devidos fixando-se data de vencimento conforme entendimento entre as partes.

9.2.1 – **Os dados como CNPJ, Razão Social, etc. contidos no boleto bancário emitido pela empresa fornecedora deverão ser os mesmos informados na proposta comercial e documentos de habilitação enviados ao Sesc na fase classificatória do certame.**

9.3 – Na impossibilidade de emissão de boleto bancário pela empresa arrematante deverão ser informados na nota fiscal os dados para depósito em conta, sendo de responsabilidade da contratada a informação correta dos dados para pagamento.

9.3.1 – **O Sesc não se responsabilizará por informações incorretas de dados bancários fornecidos pela empresa contratada.**

9.4 - A contratada deverá programar o vencimento de seu boleto bancário, pois o Sesc prioriza os pagamentos às quartas-feiras.

9.5 - É vedada a realização de pagamento sem a prévia entrega do material devidamente aceito pela Unidade requisitante.

9.6 - Ocorrendo erros na apresentação das Notas Fiscais, as mesmas serão devolvidas à licitante vencedora para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento seja contado a partir da data da apresentação das novas Notas Fiscais/boleto bancário.

9.7 - O Sesc/ES não permite ao fornecedor abdicar, transferir, dar em garantia, nem negociar com terceiros quaisquer direitos ou parte dos direitos resultantes deste certame, nem ceder eventual posição jurídica perfeita decorrente deste fornecimento sem o prévio consentimento de nossa parte.

10 – DEMAIS CONSIDERAÇÕES

10.1 - A Proposta deverá apresentar preços correntes no mercado, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária ou de custo financeiro.

10.2 - Mesmo que o critério de julgamento seja o de menor preço, serão também analisados os preços unitários de acordo com os valores praticados no mercado.

10.3 - O Sesc/ES reserva-se o direito de rejeitar produtos de qualidade inferior e de procedência duvidosa, podendo aplicar as penalidades cabíveis previstas no presente edital.

10.4 - As despesas com devoluções de produtos em não conformidade com as especificações contidas neste Anexo correrão por conta do fornecedor.